



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Requerimento: 33 / 2023

AUTORIA: MESA DIRETORA.

Os vereadores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no § 4º do art. 81 da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 – Regimento Interno, **REQUEREM**, após conhecimento do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS, para solicitar informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Município referentes aos exercícios de 2022 e 2023, conforme os quesitos expressos a seguir:

a) relatório completo que informe as emendas impositivas, dos anos de 2022 e 2023, já empenhadas e/ou liquidadas e/ou pagas, os respectivos órgãos ou entidades beneficiários e os documentos que comprovem o empenho e/ou liquidação e/ou pagamento;

b) relatório completo que informe as emendas impositivas ainda não executadas, dos anos de 2022 e 2023, os respectivos órgãos ou entidades beneficiários indicados nessas emendas e os motivos/razões para a não execução.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal possui competência fiscalizatória dos atos do Poder Executivo, conforme inteligência do art. 53, inciso XXIV, da Lei Orgânica de Costa Rica, combinado com o § 3º do art. 2º da Resolução nº 06, de 15 de maio de 2015 - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Ademais, é certo que ao Poder Legislativo compete “exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo”, segundo reza a primeira parte do inciso IX do art. 53 da Lei Orgânica.

Sendo assim, o presente requerimento tem por objetivo permitir ao Poder Legislativo Municipal exercer o seu poder de fiscalizar a execução das emendas parlamentares liberadas pelos vereadores, nos exercícios de 2022 e 2023, tendo em vista que o Poder Executivo é obrigado a executar essas emendas, segundo dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1.688, de 14 de setembro de 2022.

Por fim, solicitamos que as informações requeridas neste instrumento sejam prestadas tempestivamente, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias estabelecido pelo inciso XV do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.



DOC: 1688674296



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, Costa Rica/MS, 06 de Julho de 2023

**Ver. Ailton Martins de
Amorim
Presidente(a) - MDB**

**Ver^a. Rosângela Marçal
Paes
Vereador(a) - PSB**

**Ver. Averaldo Barbosa da
Costa
Vereador(a) - MDB**

**Ver^a Prof. Manuelina
Martins da Silva Arantes
Cabral
Vereador(a) - PL**

